

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o título de "CIDADÃO SILVANIENSE" a Sua Exceléncia Reunia. Dono Antônio Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, em
23 de Outubro de 1963.

Assinar autora
Rodrigues

Lei nº 411, de 4 de novembro de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Grupo Escolar Rural Cel. Joaquim Rodrigues de Paula, o grupo Escolar Rural, construído pelo ~~plano~~ MB na Fazenda Quilombo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em
4 de Novembro de 1963.

Assinar autora
Rodrigues

Lei nº 412, de 19 de novembro de 1963.

Concede ao Exmo. Sr. Aurelino Rodrigues Cruz, o título de "CIDADÃO SILVANIENSE".

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que o Sr. Aurelino Rodrigues Cruz, é um grande e incansável batalhador pelo progresso de Silvânia;

Considerando que, cidadão honesto, trabalhador, perfeitamente identificado com as causas populares, tanto